



## **Normas de participação e funcionamento**

### **Mercado Oitocentista de Torres Vedras**

**29 de agosto a 1 setembro de 2019**

O Mercado Oitocentista - 1810, inserido no Festival Novas Invasões, como evento de recriação histórica, pretende invadir as ruas do centro histórico da cidade de Torres Vedras num espírito festivo, onde a autenticidade, o simbolismo associado às Linhas de Torres Vedras e à hospitalidade dos participantes estarão sempre presentes.

Este evento será uma expressão da atividade humana do tempo das famosas Invasões Francesas, surpreendentemente rico em vivências e costumes. Existirão artesãos a trabalhar *in situ* contribuindo para a animação do espaço público e contaremos também com tabernas típicas da época. Simultaneamente irão emergir muitos espaços de partilha: à volta da mesa, à volta da animação ("baillias"), à volta dos variados momentos de espetáculo e para completar a recriação, com a autenticidade desta época, convidaremos os visitantes a assistir aos cortejos, à animação, à exposição de animais, assim como a contemplarem a recriação de profissões e pormenores (*décours*) do quotidiano da época oitocentista (em 1810).

#### **1. Objeto**

As presentes normas têm como objetivo o estabelecimento das regras de participação de pessoas coletivas (empresas e associações locais), singulares ou grupos informais organizados – denominados participantes – que pretendam intervir de forma ativa no mercado, promovendo a venda de produtos e/ou demonstração das atividades e costumes da época.

## **2. Entidade responsável pela organização e local de realização.**

2.1. A entidade responsável pela organização do evento é a Câmara Municipal de Torres Vedras.

2.2. O evento realizar-se-á no Centro Histórico da cidade de Torres Vedras: Largo de São Pedro (epicentro do mercado oitocentista); Rua Almirante Gago Coutinho e Rua Heliodoro Salgado.

## **3. Período e Horários**

3.1 O Mercado Oitocentista decorre entre os dias 29 de agosto e 1 de setembro de 2019, nos seguintes horários:

- a. 29 agosto (5<sup>af</sup>) :: 17h00 às 01h00;
- b. 30 agosto (6<sup>af</sup>) :: 17h00 às 01h00;
- c. 31 agosto (sáb) :: 15h00 às 01h00;
- d. 1 setembro (dom):: 15h00 às 21h00.

3.2 Durante o período e horários acima referidos, os participantes devem assegurar o espaço que lhes foi atribuído, mantendo-o em pleno funcionamento.

3.3 Após as 01h00 é obrigatório o encerramento de todos os espaços do mercado oitocentista.

3.4 As cargas e descargas com vista à manutenção e aprovisionamento dos espaços atribuídos poderão efetuar-se nos seguintes horários:

- a. 29 agosto (5<sup>af</sup>) :: das 10h00 às 16h00 e após as 01h00 até às 01h30;
- b. 30 agosto (6<sup>af</sup>) :: das 14h00 às 16h00 e após as 01h00 até às 01h30;
- c. 31 agosto (sáb) :: das 12h00 às 14h00 e após as 01h00 até às 01h30;
- d. 1 setembro (dom):: das 12h00 às 14h00 e após as 01h00 até às 01h30.

3.5 É proibida a entrada e circulação de quaisquer veículos no espaço público onde decorrerá o Mercado Oitocentista, inclusive para abastecimento ou deposição de mercadorias, fora do horário mencionado no número anterior (salvo situações excecionais desde que estejam contempladas no regulamento de cargas e descargas ou desde que devidamente autorizadas pela organização).

3.6. O período de montagens do Mercado Oitocentista será no dia 28 de agosto (4ª feira) entre as 12h00 e as 00h00.

3.7. As desmontagens devem ser efetuadas no dia 2 de setembro, entre as 09h00 e as 14h00.

#### **4. Categorias**

4.1 Os participantes no Mercado Oitocentista inserem-se nas seguintes categorias:

- a. **Artesãos** – todos os que promovam a venda de produtos/ materiais de produção própria e de forma artesanal.
- b. **Artífices** – todos os que se enquadrem em ofícios oitocentistas e que recriem o ofício durante o evento (trabalho ao vivo). São exemplos: barbeiros, sapateiros, aguadeiros, vivandeiras, etc.
- c. **Mercadores** – todos aqueles que promovam a venda de produtos/ materiais de origem europeia enquadrados na época e que possam ou não ser produzidos pelos próprios.
- d. **Taberneiro** – todos aqueles que recriem um ambiente/ cenário de taberna com venda de “comes e bebes” adequados à época.

4.2 Todos os participantes devem consultar e respeitar a lista de produtos autorizados **no anexo III**, e nos casos omissos deverão consultar a organização.

4.3 Os participantes das associações locais podem ainda integrar a animação do evento, nomeadamente os cortejos:

- a. Cortejo de carros de bois “Abastecimento aos Fortes”;
- b. Desfile “luminárias” – Centro Histórico;
- c. Cortejo de Milicianos e das gentes do povo - pelas ruas do Centro Histórico;

4.4 A organização apoiará financeiramente as associações locais, em projetos que envolvam um mínimo de 8 (oito) e um máximo de 25 (vinte e cinco) pessoas para a confeção de vestuário e ou cenografia, na proporção de 5,00 € (cinco euros) por pessoa.

#### **5. Condições de Admissão**

5.1 A admissão dos participantes ficará formalizada mediante o preenchimento da Ficha de Inscrição (anexo I), acompanhada da sua proposta para o espaço que inclui os seguintes documentos: memória descritiva e imagens do espaço, da banca e dos produtos.

5.2 As propostas devem ser encaminhadas por correio eletrónico para: [cultura@cm-tvedras.pt](mailto:cultura@cm-tvedras.pt) ou entregues em papel no balcão de atendimento da Câmara Municipal de Torres Vedras ou por via postal para a seguinte morada: Câmara Municipal de Torres Vedras - Av. 5 de Outubro, 2560-270 Torres Vedras, **até ao dia 28 de junho 2019.**

5.3 A participação das empresas, pessoas singulares ou grupos informais organizados, implica a avaliação das respetivas propostas, assim como a atribuição de bancas, caso haja disponibilidade de bancas, a organização poderá disponibilizar até ao máximo de duas.

5.4 O uso de bancas cedidas pela organização não tem custos acrescidos (nesta edição – 2019), sendo que se dá prioridade aos pedidos das associações locais.

5.5 O município disponibilizará gratuitamente a cada associação local, uma ou duas bancas, dependendo da proposta apresentada e aprovada, mediante a disponibilidade de bancas para o efeito.

5.6 Cada participante deverá ser portador de identificação a fornecer pela organização.

## **6. Apreciação das propostas**

6.1 A entrega da proposta não garante a participação no evento.

6.2 As propostas serão avaliadas segundo os seguintes critérios:

- a. Relevância dos produtos comercializados e/ou serviços prestados para a época oitocentista (enquadramento com a época e rigor histórico);
- b. Apresentação do ponto de venda (decoração, tipo de demonstração, tipo de materiais, produtos, descrição de trajés etc.);
- c. Currículo (participação em outros mercados oitocentistas).

6.3 Deverão ser anexados às propostas os seguintes documentos:

### a. Pessoas coletivas:

- i. Fotocópia da certidão do registo comercial ou código de acesso à certidão permanente;
- ii. Comprovativo de situação regularizada perante a Segurança Social ou respetivo código de acesso;
- iii. Comprovativo de situação regularizada perante a Autoridade Tributária ou respetivo código de acesso;

- iv. Fotocópia do cartão do cidadão ou do bilhete de identidade e cartão de contribuinte fiscal de quem obriga a sociedade.

**b. Pessoas singulares:**

- i. Fotocópia do cartão de cidadão ou bilhete de identidade;
- ii. Fotocópia do cartão de contribuinte fiscal, caso não tenha cartão de cidadão;
- iii. Comprovativo de situação regularizada perante a Segurança Social ou respetivo código de acesso;
- iv. Comprovativo de situação regularizada perante a Autoridade Tributária ou respetivo código de acesso;
- v. Cartão de artesão, unidade produtiva artesanal ou cópia do documento de início de atividade.

6.4 Caso a inscrição seja aceite, cada participante deverá 10 dias úteis antes do evento, proceder à entrega de:

- a. Caução no valor de 100,00€ em numerário ou seguro-caução, a devolver pela organização no final do evento, uma vez que o material seja entregue em perfeitas condições (em 2019 não haverá lugar ao pagamento da caução).

**7. Atribuição do espaço;**

7.1 A localização do espaço destinado às bancas é definida exclusivamente pela organização.

7.2 Os participantes não podem exceder o espaço concedido nem impedir a livre circulação de pessoas e bens.

7.3 A organização reserva-se o direito de, caso alguns espaços não sejam ocupados, proceder à negociação direta para a sua ocupação.

7.4 A organização assegura a cada participante o fornecimento de energia elétrica e ponto de luz até um limite de 15 amperes monofásicos.

7.5 Os equipamentos elétricos dos participantes devem garantir as normas e condições de segurança e higiene.

**8. Orientações específicas à venda de alimentos e bebidas**

8.1 Não é permitida a confeção de refeições no local.

8.2 É permitida a venda de refeições ligeiras e rápidas desde que previamente confeccionadas em local devidamente licenciado.

8.3 A venda de refeições e bebidas devem obedecer às regras de Higiene e Segurança Alimentar (HCCP), pelo que os participantes são responsáveis pela gestão do seu espaço e pela forma em como expõem os seus produtos, respondendo diretamente às entidades competentes pela fiscalização.

## **9. Normas de limpeza e higiene dos espaços**

9.1 Os participantes devem assegurar a limpeza do espaço ocupado assim como a higiene pessoal e do vestuário.

9.2 Os géneros alimentícios não devem estar diretamente expostos ao ar livre, para evitar a sua contaminação e devem ser acondicionados de acordo com a atividade e a legislação em vigor, para evitar a sua deterioração.

9.3 É expressamente proibido o armazenamento de materiais perigosos, inflamáveis, ou outros que possam pôr em perigo os participantes e público.

9.4 A organização assegura a limpeza do espaço público e de passagem, sendo a recolha de resíduos efetuada entre as 07h00 e as 08h00.

9.5 A organização assegura a colocação de contentores de 240 lts, para resíduos indiferenciados, em pontos estratégicos das ruas.

9.6 Os participantes devem privilegiar a separação dos resíduos (vidro, papel, embalagens de plástico/metal e indiferenciado) e depositá-los nos respetivos contentores existentes pelo recinto.

## **10. Segurança e vigilância**

10.1 Ainda que exista vigilância do espaço, a organização não pode ser responsabilizada por furto, dano e desaparecimento de materiais ou valores, dos participantes ou por estes causados a terceiros.

10.2 A cada participante, é obrigado a contratação de seguro de proteção de bens.

10.3 Na eventual colocação de objetos ornamentais ou produtos para venda nas estruturas das bancas, deverão os participantes certificar-se que estes se encontram bem amarrados para garantir a segurança dos transeuntes.

## **11. Incumprimento**

11.1 São causas de incumprimento das presentes normas:

- a. A venda de produtos para os quais a organização não tenha dado a sua autorização de acordo com o anexo III;
- b. O uso diverso do fim a que se destina o espaço;

- c. A cedência de ocupação do espaço a outrem;
- d. O abandono da exploração do espaço;

11.2 No caso de incumprimento das regras previstas a organização, reserva-se no direito de expulsar o participante.

## **12. Disposições Legais**

A alteração do programa ou horário do evento não constitui a organização no dever de indemnizar os participantes por quaisquer encargos ou despesas relacionados com a sua participação.

## **13. Pedidos de Esclarecimento**

Os pedidos de esclarecimento devem ser solicitados através telefone n.º 261 320 749 ou por correio eletrónico para o seguinte endereço: [cultura@cm-tvedras.pt](mailto:cultura@cm-tvedras.pt)